



OF. SMGO/DALE Nº 635 /2022

Belo Horizonte, 25/08 /2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.272/22** – Autória do Vereador Nikolas Ferreira – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 3.812/22, de 14/07/2022.

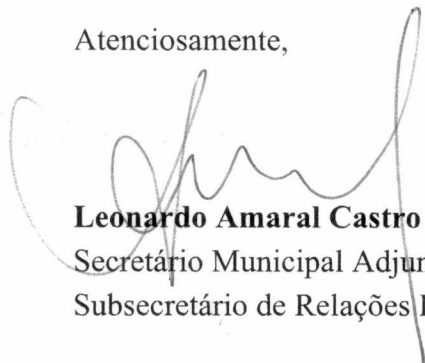
Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.272/22, de autoria do Vereador Nikolas Ferreira, que solicita informações a respeito dos lanches oferecidos aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Consultadas, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC e a Secretaria Municipal de Educação - SMED - emitiram respostas por meio dos ofícios SMASAC/DALE-SURIN-SMGO-386/2022 e SMED/EXTER/0838-2022, respectivamente, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



**Leonardo Amaral Castro**  
Secretário Municipal Adjunto de Governo  
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereadora Nely Aquino**  
CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA  
GABINETE SMASAC

**SMASAC/DALE-SURIN-SMGO – 386/2022**

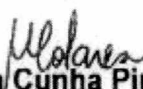
Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Senhor Diretor,

Cumprimentando cordialmente, e em atenção à TAG N° 352277, pertinente ao Requerimento de Comissão 1272/22 de autoria do Vereador Nikolas Ferreira, que solicita informações a respeito dos lanches oferecidos aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino, encaminhamos a manifestação da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, através do Ofício SUSAN/SMASAC N° 125/2022.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**Maira da Cunha Pinto Colares**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania**

**Senhor**  
**Felipe Prates Rozenberg**  
**Diretor de Acompanhamento Legislativo - DALE**  
**Subsecretaria de Relações Institucionais**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Avenida Afonso Pena, n° 1212, 2° andar – Bairro Centro**



OFÍCIO SUSAN/SMASAC Nº 125/2022

Belo Horizonte, 28 de julho de 2022.

Assunto: TAG nº 352277.

Prezada Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atendimento ao Requerimento de Comissão Nº 1272/2022, da Câmara Municipal de Belo Horizonte - Gabinete do vereador Nikolas Ferreira, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

**1) Como é definido o cardápio diário da merenda oferecida aos estudantes do município?**

Os cardápios são planejados e elaborados pelas nutricionistas da Gerência de Nutrição, da Diretoria de Assistência Alimentar, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUSAN, de acordo com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, das quais destacamos:

- Os cardápios devem priorizar a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, respeitando as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar, e pautados na sustentabilidade, sazonalidade, diversificação agrícola e na promoção da alimentação adequada e saudável;
- Para crianças menores de três anos é proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas;
- Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras;
- A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias;
- Os cardápios devem conter o nome da preparação e os ingredientes, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, com identificação e assinatura do nutricionista;
- Os cardápios devem estar disponíveis em locais visíveis nas escolas e nos sites eletrônicos oficiais do Município;
- o Em BH, está disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/susan/assistencia-alimentar/escolar>, na página da SMASAC/SUSAN;
- Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as seguintes necessidades nutricionais:

| <b>Creches em período parcial (duas refeições)</b> | <b>Creches em período integral (três ou mais refeições)</b> | <b>Estudantes da Educação Básica (período parcial com uma refeição)</b> | <b>Estudantes da Educação Básica (período parcial com duas refeições)</b> | <b>Estudantes das comunidades indígenas ou quilombolas</b> | <b>Estudantes da Educação Integral</b>    |
|--|---|---|---|--|---|
| 30% das necessidades nutricionais diárias          | 70% das necessidades nutricionais diárias                   | 20% das necessidades nutricionais diárias                               | 30% das necessidades nutricionais diárias                                 | 30% das necessidades nutricionais diárias                  | 70% das necessidades nutricionais diárias |

À Senhora

Maíra da Cunha Pinto Colares

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC

**Os cardápios devem limitar a oferta de:**



- a) Produtos cárneos (bacon, presunto salsicha, salame, linguiça, etc) a, no máximo, duas vezes por mês;
- b) Legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês;
- c) Bebidas lácteas com aditivos ou adoçadas a, no máximo, uma vez por mês, no caso de período parcial e, no máximo, duas vezes por mês, no caso de período integral;
- d) Biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;
- e) Doce a, no máximo, uma vez por mês;
- f) Preparações regionais doces (canjica, arroz doce, curau, mingau e similares) a, no máximo, duas vezes por mês em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em período integral;
- g) Margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em período integral.

**Relação de alimentos proibidos para aquisição com recursos do PNAE:**

Refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese industrializada e alimentos em pó ou para reconstituição (exceto leite em pó e fórmulas infantis).

**2) Quantas refeições são elaboradas e entregues, por dia, nas escolas municipais? Gentileza detalhar a quantidade por escola.**

Em junho/2022 foram servidas 8.079.876 refeições, sendo uma média de 385 mil refeições/dia.

No Município, os cardápios consideram os seguintes esquemas alimentares, por modalidade de atendimento, conforme a faixa etária e turno de permanência dos estudantes nas unidades:

**Na Educação Infantil** (Emeis e creches parceiras):

- Berçário: 05 refeições/dia – café da manhã, colação, almoço, refeição da tarde e jantar;
- Parcial manhã: 02 refeições/dia – café da manhã e almoço;
- Parcial tarde: 02 refeições/dia – refeição da tarde e jantar;
- Integral: 04 refeições/dia – café da manhã, almoço, refeição da tarde e jantar.

Obs.: Na Educação Infantil há três tipos de cardápios, conforme as seguintes faixas etárias: 07 a 11 meses; 01 a 02 anos e 11 meses; e 03 a 05 anos e 11 meses.

**No Ensino Fundamental:**

- Parcial manhã: 02 refeições/dia – café da manhã e almoço;
- Parcial tarde: 01 refeição/dia – refeição da tarde;
- Integral: 03 refeições/dia – café da manhã, almoço e refeição da tarde.

**No Programa Atendimento Educacional Integrado – PAEI:**

- Parcial manhã: 02 refeições/dia – café da manhã e almoço;
- Parcial tarde: 01 ou 02 refeições/dia, conforme o horário de atendimento da unidade.

O PAEI refere-se ao atendimento de estudantes do Ensino Fundamental, da rede própria, em instituições parceiras do Município/Smed, no contraturno da escola.

**Na Educação de Jovens e Adultos – EJA:**

- Turno da manhã: 02 refeições/dia – café da manhã e almoço;
- Turno da tarde: 01 refeição/dia – refeição da tarde;
- Turno da noite: 01 refeições/dia – jantar.



**Na EJA externa:**

- 01 refeição/dia – refeição salgada (tipo prato único).

A EJA Externa é uma forma de atendimento em que as aulas são oferecidas fora do ambiente escolar, em espaços de instituições parceiras, como igrejas, associações e outros.

**3) Como se dá a logística de distribuição às escolas?**

Todos os gêneros alimentícios são adquiridos por meio de licitação pública ou de chamamento público (no caso da agricultura familiar), conforme determina a legislação do PNAE. A pauta dos gêneros é definida pela equipe técnica da SUSAN, considerando critérios técnicos, logísticos e também o orçamento e custos.

Os gêneros alimentícios não perecíveis são recebidos e armazenados no Depósito Central da SUSAN, sob a coordenação da Gerência de Logística e Controle de Qualidade - GELOQ, também responsável pelo controle de qualidade e pela distribuição mensal dos produtos nas escolas.

Todos os gêneros alimentícios perecíveis (carnes e hortifrutigranjeiros) são adquiridos e entregues diretamente pelas empresas fornecedoras a partir de uma solicitação semanal de fornecimento, de acordo com as condições descritas nos contratos.

Há, ainda, as compras realizadas diretamente pelas unidades escolares, de alguns gêneros alimentícios que não são licitados e/ou adquiridos pela SUSAN, em face de alta perecibilidade e de situações especiais de atendimento (como no caso de produtos específicos para estudantes com necessidades alimentares especiais. Neste caso, o supervisor de alimentação orienta a direção/coordenação a preencher o formulário de solicitação de compras complementares, tendo como referência os cardápios, os quantitativos per capita de cada faixa etária e a modalidade de atendimento.

**4) Quem é o responsável pelos acompanhamentos nas escolas da possível falta de merenda escolar?**

Importante destacar que a gestão municipal prioriza a execução do programa e que não ocorre falta da alimentação escolar. A gestão do PNAE no Município é realizada, de forma compartilhada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, por meio da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUSAN, e pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que estabelece as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE.

A execução do PNAE em BH ocorre em conformidade com as diretrizes e orientações da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, da Lei Federal nº 12.982, de 28 de maio de 2014, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Lei Municipal nº 11.198, de 24 de outubro de 2019.

No caso da rede municipal, o diretor/vice-diretor é responsável pela execução e monitoramento da alimentação escolar, no âmbito das unidades escolares, conforme atribuições previstas no Decreto nº 17.005, de 31 de outubro de 2018, e na Instrução Normativa 030/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece as diretrizes e procedimentos necessários ao processo de gestão do PNAE, no âmbito da SMASAC/SUSAN e da SMED.

No caso da rede parceira, o presidente e/ou coordenador são responsáveis pela execução e monitoramento da alimentação escolar, no âmbito das unidades escolares, conforme atribuições previstas nos Termos de Colaboração e/ou nos Planos de Trabalho e na Instrução Normativa 030/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece as diretrizes e procedimentos necessários ao processo de gestão do PNAE, no âmbito da SMASAC/SUSAN e da SMED.



A SUSAN também conta com um quadro técnico, em conformidade com o disposto no Capítulo IV, Seção I, Art. 15, da Resolução 06/2020 e com as atribuições previstas na normativa do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN). No trabalho de supervisão alimentar, a SUSAN possui uma equipe de 62 supervisores de alimentação, que são os profissionais de referência da direção/coordenação para orientar a execução do PNAE nas unidades escolares e parceiras, incluindo os aspectos das boas práticas na manipulação dos alimentos, de acordo com a legislação sanitária. Cada supervisor de alimentação é referência para cerca de 10 unidades escolares. As suas atribuições e responsabilidades estão descritas, atualmente, na Portaria SMASAC nº 149/2019, publicada no DOM de 26 de outubro de 2019.

**5) Qual o valor total gasto com a merenda escolar? Gentileza encaminhar cópia do contrato de compra.**

Em 2022, até 18/07, foram empenhados R\$ 28.542.164,48 com gêneros alimentícios, no âmbito da execução do Programa de Alimentação Escolar, sendo:

R\$ 13.712.091,82, de Recurso Ordinário do Tesouro (ROT);

R\$ 14.830.072,66, de recurso vinculado (FNDE).

Quanto aos contratos, no âmbito do PNAE, atualmente, são 09 contratos vigentes de alimentos perecíveis (carnes e hortifrutigranjeiros) e 22 Atas de Registro de Preços vigentes de alimentos não perecíveis.

O governo federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), repassa, a estados, municípios e escolas federais, 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de estudantes matriculados no ano anterior ao do atendimento (Censo INEP). Os valores de repasse aos municípios por estudante, desde 2017, exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, são os seguintes:

| EDUCAÇÃO BÁSICA                                 | REPASSE FINANCEIRO MEC/FNDE |           |            |
|---|-----------------------------|-----------|------------|
|   | Aluno/Dia                   | Aluno/Mês | Aluno/Ano  |
| Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Integral | R\$ 1,07                    | R\$ 21,40 | R\$ 214,00 |
| Ensino Fundamental - Parcial                    | R\$ 0,53                    | R\$ 10,60 | R\$ 106,00 |
| Ensino Infantil - Parcial                       | R\$ 0,36                    | R\$ 7,20  | R\$ 72,00  |
| Educação de Jovens e Adultos (EJA)              | R\$ 0,32                    | R\$ 6,40  | R\$ 64,00  |

O Município faz a complementação dos recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios, além de todas as despesas com logística, equipamentos, materiais, pessoal técnico, administrativo e operacional para a execução do PNAE.

Importante destacar que mesmo com a alta da inflação e o impacto no valor dos preços dos alimentos não houve ampliação do valor de repasse pelo governo federal, portanto, a complementação de recursos financeiros tem ocorrido, exclusivamente, por parte do município.

Para o ano de 2022 a previsão orçamentária é de:

**FNDE:** R\$ 29.681.236,80

**ROT:** R\$ 30.137.300,00

**6) Em relação a Escola Estadual José de Alencar, sob concessão de empréstimos à Prefeitura há alguns anos, requer saber: a) Qual o cardápio diário da merenda escolar fornecido nessa escola? b) Quem é o profissional responsável pela elaboração desse cardápio? c) Quais os horários as refeições são servidas?**

O prédio da Escola Estadual José de Alencar funciona como um anexo da Escola Municipal Honorina Rabelo, no bairro Goiânia, regional Nordeste. Os cardápios e o atendimento aos estudantes são exatamente os mesmos para toda a rede municipal e parceira, sendo que a única distinção é a faixa etária do alunado, de acordo com as diretrizes do PNAE.



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

*Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania  
Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional*

O anexo da E.M. Honorina Rabelo possui turmas de Ensino Fundamental – parcial e integral – e também a EJA. Portanto, os estudantes acessam todas as refeições planejadas para esse público conforme o esquema alimentar do Município.

Certos (as) de vossa atenção, agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Darklane Rodrigues Dias

Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional  
Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN

SMED/EXTER/0838-2022.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.

**Assunto:** Demanda 352277.  
Requerimento de Comissão nº 1.272/2022.

Senhora Diretora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o expediente supramencionado, tendo em vista "o pedido de informações a respeito dos lanches oferecidos aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino", de autoria do Vereador Nikolas Ferreira, esta Secretaria apresenta as considerações a seguir, a fim de subsidiar resposta ao Legislativo quanto aos questionamentos que se seguem:

**"1) Como é definido o cardápio diário da merenda oferecida aos estudantes do município?**

**2) Quantas refeições são elaboradas e entregues, por dia, nas escolas municipais? Gentileza detalhar a quantidade por escola.**

**3) Como se dá a logística de distribuição às escolas?**

**4) Quem é o responsável pelos acompanhamentos nas escolas da possível falta de merenda escolar?**

**5) Qual o valor total gasto com a merenda escolar? Gentileza encaminhar cópia do contrato de compra.**

**6) Em relação a Escola Estadual José de Alencar, sob concessão de empréstimos à Prefeitura há alguns anos, requer saber: a) Qual o cardápio diário da merenda escolar fornecido nessa escola? b) Quem é o profissional responsável pela elaboração desse cardápio? c) Quais os horários as refeições são servidas?"**

- As questões de números 1 a 5 foram respondidas pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SUSAN) por meio do ofício SMASAC/DALE-SURIN-SMGO – 386/2022.

Em relação à questão 6, cabe esclarecer que, na Escola Estadual José de Alencar, disponibilizada para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Honorina Rabelo, funcionam turmas regulares de alunos da Rede Municipal de Educação (RME-BH).

À Senhora  
Luana Magalhães de Araújo Cunha  
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE  
Secretaria Municipal de Governo - SMGO  
NESTA



SMED/EXTER/0838-2022 – Continuação 2.

As refeições oferecidas são as mesmas da escola sede, sendo que a responsável pela montagem dos cardápios da RME-BH é a SUSAN.

No prédio anexo, são servidas as refeições aos estudantes com a mesma logística e regularidade com que ocorrem na sede:

- Recreio pela manhã;
- Almoço;
- Recreio à tarde;
- Prato único do noturno.

Sendo essas as nossas considerações, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao melhor encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,



Marcos Evangelista Alves  
Secretário Municipal Adjunto de Educação

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Em 31 / 08 / 2022

*Alba G<sup>48</sup>*  
Responsável pela distribuição